



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21-001/2021
FORNECIMENTO DE PRODUTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Secretaria de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o agrupamento por lote, em razão de os itens agrupados possuírem a mesma natureza para uso específico, não havendo, portanto, óbice de serem agrupados sem ferir os princípios norteadores das licitações públicas, uma vez que o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE ser um só para o fornecimento de todos os itens a serem adquiridos, afastando, efetivamente, a presunção de restrição da competitividade. Com a opção de realização da licitação por lote, assevera-se que se busca sempre preservar a competitividade do certame e a economia de escala, bem como assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. Com o agrupamento em lotes, procurando-se, ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração. Ainda é bom alvitre esclarecer que a logística neste caso não se traduz em economia quando a existência de licitações em itens, pois se realiza compras em quantidades pequenas impondo a um fornecedor vencedor de poucos itens, deslocar transporte na entrega de poucos produtos como é o gênero alimentício, tornando-se inviável o seu fornecimento.

2.2. Especificações:

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ACHOCOLATADO, PÓ INSTANTÂNEO. Especificações: Tradicional enriquecido com minerais, vitaminas (a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b9, b12, d3), maltodextrina, cacau em pó, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja e aroma idêntico ao natural, não conter glúten. Embalagem individual 400 gramas em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminada, livre de impurezas, resistente, com data de fabricação e prazo de validade visível.	4.150	PACOTE	6,39	26.518,50
2	AÇÚCAR CRISTAL. Especificações: Primeira qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no Ministério da Agricultura e peso líquido 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	13.600	KG	3,57	48.552,00
3	ARROZ PARBOILIZADO POLÍDO TIPO 1. Especificações: Agulhinha, classe longo fino, beneficiado, polido. Embalagem: sacos plásticos atóxico, transparente; Peso : 1 kg , Teor de Umidade: não superior a 13 %. Complemento: Registro no Ministério da Agricultura.	18.320	KG	5,08	93.065,60
4	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER. Especificações: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	6.330	PACOTE	4,50	28.485,00
5	BISCOITO, TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE. Especificações: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem dupla, pacote 400,0 gramas.	1.140	PACOTE	5,58	6.361,20
6	BISCOITO, TIPO MARIA. Especificações: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem dupla, pacote 400,0 gramas.	10.375	PACOTE	5,17	53.638,75

10



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Educação
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



8	FARINHA DE MANDIOCA. Especificações: Classe amarela, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Acondicionados em fardos (embalagem secundária) de até 30 kg. Validade mínima de 150 da data da entrega do produto.	900	KG	4,15	3.735,00
9	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Especificações: Flocos de milho, com milho não transgênico, livre de organismos, sem glúten, sem lactose, sem açúcar, de cor amarela, produto vegano, com aspecto, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. produto deve seguir a legislação vigente (rdc nº 273 de 22/09/05 - anvisa e rdc nº 263 de 22/09/05 - anvisa). Rotulagem obrigatória. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão, validade mínima de 06 meses dias da data de entrega do produto.	11.425	PACOTE	2,09	23.878,25
10	FELJÃO TP CORDA, GRUPO I. Especificações: Classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses da data de entrega.	1.950	KG	8,62	16.809,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificações: Fonte de cálcio e vitamina d, além de conter proteínas e nutrientes essenciais para a saúde óssea. em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. embalados em fardos de papelão contendo 50 unidades em cada fardo. registro do produto cotado emitido pelo serviço de inspeção federal, sif/er do ministério da agricultura, ou emitido pela secretaria de agricultura do estado	37.500	PACOTE	7,00	262.500,00
12	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE. Especificações: Semolina ou sêmola, à base de farinha, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 - ANVISA, pacote 500 gramas, com prazo de validade de no mínimo 08 meses da entrega do produto.	15.325	PACOTE	2,68	41.071,00
Valor total estimado do lote:					604.614,30

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
14	ALIMENTO COMPOSTO DE PROTEÍNA ISOLADA DE LEITE DE SOJA. Especificações: Fórmula em pó, para crianças e adultos com intolerância ao leite de vaca, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa palatabilidade. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses,	750	LATA	68,66	51.495,00
15	AMIDO DE MILHO. Especificações: Embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	970	CAIXA	6,76	6.557,20
16	AVEIA. Especificações: Flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, caixas de 0,170g.	1.352	CAIXA	5,30	7.165,60
17	COLORIFICO. Especificações: Sem sal, em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas, em fardos (embalagem secundária) de 10 Kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	700	KG	10,55	7.385,00
20	EXTRATO DE TOMATE. Especificações: Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 340 gramas., Devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 08 meses dias da data de entrega do produto.	1.050	SACHÊ	3,09	3.244,50
22	ÓLEO VEGETAL DE SOJA. Especificações: Comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml.	1.185	GARRAFA	9,83	11.648,55
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (Embalagem de 400g). Especificações: Com corante caramelo de primeira qualidade. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	2.700	PCT	4,65	12.555,00
24	SAL IODADO. Especificações: Cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	710	KG	1,16	823,60



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Educação
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



25	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO. Especificações: Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Trazendo todas as características e identificação do produto na embalagem.	5.400	LATA	4,63	25.002,00
26	VINAGRE. Especificações: Com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500 ml.	800	GARRAFA	2,09	1.672,00
Valor total estimado do lote:					127.548,45

LOTE 03

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
27	CARNE BOVINA. Especificações: 1ª coxão mole, patinho, acém, congelada ou resfriada, magra sem pele, sem gordura, sem ponta e sem abas, embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacotes de 1 kg inviolados e íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, o selo de inspeção federal (s.i.f) ou selo de inspeção estadual (s.i.e) e prazo de validade, produto com registro do serviço de inspeção/ma.	1.300	KG	29,10	37.830,00
28	CARNE BOVINA, MOIDA. Especificações: Congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual(SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas. de sujidades; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	7.000	KG	7,52	52.640,00
29	CARNE BOVINA, SALGADA (CHARQUE). Especificações: 1ª qualidade, charque dianteiro em cubo aproximadamente 30gr, curada e seca, baixo teor de gordura, embalagem pet+pe de alta barreira. selo de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim), dados de identificação do produto, prazo de validade, embalada à vácuo, pacote 500 gramas.	3.100	KG	14,80	45.880,00
30	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CONGELADO. Especificações: Adição de água máximo, 10%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo.	3.500	KG	15,19	53.165,00
Valor total estimado do lote:					189.515,00

LOTE 04

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
32	BOLO FOFO. Especificações: Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária.0,500g cada unidade. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, entrega direto na unidade escolar.	5.400	UND	8,40	45.360,00
33	OVO DE GALINHA. Especificações: Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso igual ou superior, 50g em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, involucro em pvc atóxico, resistente, certificação e prazo de validade mínimo de 20 dias.	1.040	BANDEIJA	15,77	16.400,80
34	OVO DE GALINHA CAIPIRA. Especificações: Ovo de galinha caipira vermelho sem rachaduras, tamanho médio, com peso igual ou superior, 50g em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, involucro em pvc atóxico, resistente, certificação e prazo de validade mínimo de 20 dias.	1.040	BANDEIJA	25,65	26.676,00
35	PÃO, MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG. Especificações: Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, pacote 500 gramas, entrega direto na unidade escolar.	5.350	PACOTE	5,68	30.388,00
Valor total estimado do lote:					118.824,80
Valor total estimado da contratação:					1.040.502,55



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de manutenção da oferta de merenda escolar na Rede de Educação Básica do Município de Palhano, para o ano letivo, nos termos da legislação vigente, bem como em virtude da necessidade de enfrentar o impacto que a pandemia do novo coronavírus trouxe à população, garantindo a alimentação como um direito social estabelecido pelo Art. 6º da Constituição Brasileira, devendo, o poder público, adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, e, por outro lado, a determinação legal de que dispõe a Lei 13.987/2020, que autoriza a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do PNAE.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 2º, § 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em virtude de que, pelas características dos bens, enseja a necessidade de contratações frequentes, conforme disposto no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

7. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura.

7.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade o produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização, e estar de acordo com a Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.

7.3. Os produtos ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente, ou seja:

7.3.1. Os produtos de origem vegetal industrializados deverão ter os devidos registros do Ministério da Saúde -MS;

7.3.2. Os produtos de origem animal (leites, carnes, ovos e frios), os vegetais e cereais em grãos in natura, bebidas e vinagres deverão ter os registros do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.3.3. As carnes, frios e embutidos deverão estar resfriados no momento da entrega;

7.3.4. Excetuando-se os produtos com prazos de validade definidos nas suas descrições, conforme tabela de especificações dos itens acima, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de sua validade total, salvo exceção, as indicações de prazo de validade definidas na planilha contendo as especificações constante deste Termo de Referência.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

9. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da administração.

A



9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano - CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.1. São obrigações da Secretaria de Educação:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Não mantiver a proposta;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 14.4.1. Advertência por escrito;
- 14.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 14.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 14.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 14.5.1. Advertência por escrito;
- 14.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

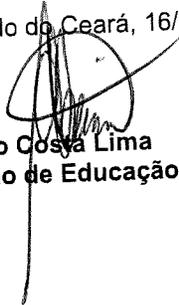


Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Educação
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



- 14.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 14.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

Palhano, Estado do Ceará, 16/03/2021.


Alessio Costa Lima
Secretário de Educação

20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO PALHANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21-001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o nº **30.039.373/0001-37**, neste ato representada por **ALESSIO COSTA LIMA**, Secretário de Educação, nomeado pela Portaria nº **014/2021**, de 06/01/2021, inscrito no CPF sob o nº **391.590.513-53**, considerando do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **003/2021-PE**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º **01.21-001/2021**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Secretaria de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não existe órgão participante nesta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 5.4.1. A ordem de classifica o dos fornecedores que aceitarem reduzir seus pre os aos valores de mercado observar  a classifica o original.
- 5.5. Quando o pre o de mercado se tornar superior aos pre os registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador poder :
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o.
- 5.6. N o havendo  xito nas negocia es, o  rg o gerenciador dever  proceder   revoga o desta ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condi es da ata de registro de pre os;
- 5.7.2. N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;
- 5.7.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer san o administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hip teses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 ser  formalizado por despacho do  rg o gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por raz o de interesse p blico; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDI ES GERAIS

- 6.1. As condi es gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obriga es da Administra o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi es do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666/93.
- 6.3. A ata de realiza o da sess o p blica do preg o, contendo a rela o dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou servi os com pre os iguais ao do licitante vencedor do certame, ser  anexada a esta Ata de Registro de Pre os, nos termos do Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
 RG O GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Educação
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Secretaria de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ACHOCOLATADO, PO INSTANTÂNEO. Especificações: Tradicional enriquecido com minerais, vitaminas (a, b1, b2, b3, b5, b6, b7, b9, b12, d3), maltodextrina, cacau em pó, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja e aroma idêntico ao natural, não conter glúten. Embalagem individual 400 gramas em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminada, livre de impurezas, resistente, com data de fabricação e prazo de validade visível.	4.150	PACOTE			
2	AÇÚCAR CRISTAL. Especificações: Primeira qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no Ministério da Agricultura e peso líquido 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	13.600	KG			
3	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO TIPO 1. Especificações: Agulhinha, classe longo fino, beneficiado, polido. Embalagem: sacos plásticos atóxico, transparente; Peso : 1 kg , Teor de Umidade: não superior a 13 %. Complemento: Registro no Ministério da Agricultura.	18.320	KG			
4	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER. Especificações: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem dupla, pacote 400 gramas.	6.330	PACOTE			
5	BISCOITO, TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE. Especificações: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem dupla, pacote 400,0 gramas.	1.140	PACOTE			
6	BISCOITO, TIPO MARIA. Especificações: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA, embalagem dupla, pacote 400,0 gramas.	10.375	PACOTE			
8	FARINHA DE MANDIOCA. Especificações: Classe amarela, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Acondicionados em fardos (embalagem secundária) de até 30 kg. Validade mínima de 150 da data da entrega do produto.	900	KG			

10



9	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Especificações: Flocos de milho, com milho não transgênico, livre de organismos, sem glúten, sem lactose, sem açúcar, de cor amarela, produto vegano, com aspecto, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. produto deve seguir a legislação vigente (rdc nº 273 de 22/09/05 - anvisa e rdc nº 263 de 22/09/05 - anvisa). Rotulagem obrigatória. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão, validade mínima de 06 meses dias da data de entrega do produto.	11.425	PACOTE			
10	FEIJÃO TP CORDA, GRUPO I. Especificações: Classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, prazo de validade de, no mínimo, 6 meses da data de entrega.	1.950	KG			
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificações: Fonte de cálcio e vitamina d, além de conter proteínas e nutrientes essenciais para a saúde óssea. em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. embalados em fardos de papelão contendo 50 unidades em cada fardo. registro do produto cotado emitido pelo serviço de inspeção federal, sif/er do ministério da agricultura, ou emitido pela secretaria de agricultura do estado	37.500	PACOTE			
12	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE. Especificações: Semolina ou sêmola, à base de farinha, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 – ANVISA, pacote 500 gramas, com prazo de validade de no mínimo 08 meses da entrega do produto.	15.325	PACOTE			
Valor total do lote:						

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
14	ALIMENTO COMPOSTO DE PROTEÍNA ISOLADA DE LEITE DE SOJA. Especificações: Fórmula em pó, para crianças e adultos com intolerância ao leite de vaca, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa palatabilidade. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses,	750	LATA			
15	AMIDO DE MILHO. Especificações: Embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	970	CAIXA			
16	AVEIA. Especificações: Flocos finos, 100% natural, sem aditivos, sem conservantes, data de fabricação e prazo de validade, caixas de 0,170g.	1.352	CAIXA			
17	COLORIFICO. Especificações: Sem sal, em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas, em fardos (embalagem secundária) de 10 Kg. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto.	700	KG			
20	EXTRATO DE TOMATE. Especificações: Produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 340 gramas., Devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 08 meses dias da data de entrega do produto.	1.050	SACHÊ			
22	OLEO VEGETAL DE SOJA. Especificações: Comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml.	1.185	GARRAFA			
23	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (Embalagem de 400g). Especificações: Com corante caramelo de primeira qualidade. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto.	2.700	PCT			



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Educação
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



24	SAL IODADO. Especificações: Cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	710	KG			
25	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO. Especificações: Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Trazendo todas as características e identificação do produto na embalagem.	5.400	LATA			
26	VINAGRE. Especificações: Com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500 ml.	800	GARRAFA			
Valor total do lote:						

LOTE 03

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
27	CARNE BOVINA. Especificações: 1ª coxão mole, patinho, acém, congelada ou resfriada, magra sem pele, sem gordura, sem ponta e sem abas, embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacotes de 1 kg inviolados e íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, o selo de inspeção federal (s.i.f) ou selo de inspeção estadual (s.i.e) e prazo de validade, produto coc registro do serviço de inspeção/ma.	1.300	KG			
28	CARNE BOVINA, MOÍDA. Especificações: Congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual(SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas. de sujidades; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	7.000	KG			
29	CARNE BOVINA, SALGADA (CHARQUE). Especificações: 1ª qualidade, charque dianteiro em cubo aproximadamente 30gr, curada e seca, baixo teor de gordura, embalagem pet+pe de alta barreira. selo de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim), dados de identificação do produto, prazo de validade, embalada à vácuo, pacote 500 gramas.	3.100	KG			
30	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CONGELADO. Especificações: Adição de água máximo, 10%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo.	3.500	KG			
Valor total do lote:						

LOTE 04

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
32	BOLO FOFO. Especificações: Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. 0,500g cada unidade. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada, entrega direto na unidade escolar.	5.400	UND			
33	OVO DE GALINHA. Especificações: Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso igual ou superior, 50g em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, involucro em pvc atóxico, resistente, certificação e prazo de validade mínimo de 20 dias.	1.040	BANDEJA			

u



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Educação
Reconstruir a Cidade é Cuidar do Nosso Povo



34	OVO DE GALINHA CAÍPIRA. Especificações: Ovo de galinha caipira vermelho sem rachaduras, tamanho médio, com peso igual ou superior, 50g em bandejas com 30 unidades, recobertas com plástico transparente, involucro em pvc atóxico, resistente, certificação e prazo de validade: mínimo de 20 dias.	1.040	BANDEIJA			
35	PÃO, MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG. Especificações: Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, pacote 500 gramas, entrega direto na unidade escolar..	5.350	PACOTE			
Valor total do lote:						
Valor total da proposta:						

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico N° 003/2021-PE e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 003/2021-PE e seus anexos.

Local e data.

Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE
 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.21-001/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE
 CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM
 ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E**

A **PREFEITURA DE PALHANO**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à **AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330, CENTRO, PALHANO-CE, CEP 62910-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.039.373/0001-37**, neste ato representada pelo Sr. **ALESSIO COSTA LIMA**, Secretário de Educação, nomeado pela Portaria nº **014/2021**, de **06/01/2021**, inscrito no CPF sob nº **391.590.513-53**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) à, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 01.21-001/2021** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Secretaria de Educação do município de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.

Handwritten mark



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Educação.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Educação.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Educação deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Educação deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Educação, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Educação, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis

AD



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da administração.
- 9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h.
- 9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 11.1. São obrigações da Secretaria de Educação:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;



11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.2.1. Advertência por escrito;
- 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

[Handwritten mark]



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Educação em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Palhano, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: